AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 33/2026
PROCESSO nº: 1359/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a execução de circuito elétrico individual para alimentar 10 (dez) aparelhos de ar condicionados instalados na Escola Modesto Masson.

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De **27/11/2026** até **às 08:00 do dia 02/12/2026.**

PERÍODO DE LANCES:

Dia **02/12/2026** às **08:30 horas até as 14:30 horas.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**, na pessoa do **Sr. Airton Luis Pegoraro**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo administrativo nº 1359/2026 de Dispensa de Licitação Eletrônica sob o nº 33/2026, para o objeto referido em epígrafe, considerando o disposto no § 3º do artigo 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021 e no artigo 3º, caput, do Decreto Municipal nº 5.934/2023, **manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção de melhor proposta para o objeto da dispensa**, conforme descrições e quantidades contidas no Documento de Formalização de Demanda – Anexo I do Aviso.

O cadastro do interessado deverá ser inserido na plataforma da BLL: **www.bll.org.br**, podendo a empresa manifestar seu interesse por meio de envio da proposta, através da referida plataforma, devendo a proposta estar plenamente em conformidade com o **Documento de Formalização de Demanda - DFD.**

Por fim, informa-se que o **envio da documentação exigida (ANEXO I) e da PROPOSTA (EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ) será feito através da plataforma BLL, durante o "período de propostas".**

Bariri, 25 de Novembro de 2026.

Airton Luis Pegoraro
Prefeito Municipal de Bariri

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E5B71627F7EC4418B79202F438CB153A

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 **Em se tratando de sociedades empresárias ou simples**, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ***ou*** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.2 **Em se tratando de Empresário Individual, Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

1.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

2.2 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

2.2.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS**, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;

2.2.2 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** Declaração de isenção ou não incidência, assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei;

2.2.3 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da empresa;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E5B71627F7EC4418B79202F438CB153A

2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.2.5 Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- O[a] contratado[a] deverá comprovar experiência na execução de serviços de instalações elétricas e implantação de circuitos elétricos, compatíveis com o objeto da contratação, apresentando Atestado de Capacidade Técnica.

- O[a] contratado[a] deverá comprovar um profissional responsável com registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ativo.

- A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários à completa execução dos serviços, os quais deverão ser novos, de boa qualidade e atender às especificações técnicas aplicáveis. Assim como, deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias durante a execução dos serviços, especialmente por se tratar de unidade escolar em funcionamento, preservando a integridade dos alunos, servidores e demais usuários.

- É recomendada visita técnica ao local para análise das instalações elétricas existentes e consequentemente ofertar uma proposta adequada para que a entrega final do serviço seja satisfatória. A mesma deverá ser agendada pelo telefone (14) 3662-5170.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E5B71627F7EC4418B79202F438CB153A

ANEXO II - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Art. 18, Inc. II c/c Art. 72, Inc. I, da Lei nº 14.133/2021

1. Do Objeto da Futura Contratação

1.1. Pretende-se que esta Prefeitura Municipal promova a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a execução de circuito elétrico para alimentação de aparelhos de ar condicionado instalados na Escola Modesto Masson, na cidade de Bariri/SP.

ITEM	*QTDE*	*UNID.*	*DESCRIÇÃO*	*VALOR TOTAL*
01	***1***	***SV***	*Execução de circuitos elétricos independente para alimentação de 10 (dez) equipamentos de ar-condicionado já instalados na unidade, no qual, o equipamento deverá possuir circuito individualizado, devidamente dimensionado conforme a potência e as características do equipamento, respeitando as especificações do fabricante, a tensão de alimentação, a capacidade de condução de corrente e as normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 5410. (MÃO DE OBRAS E MATERIAIS)*	*R$ 32.500,00*

2. Do Prazo da Contratação, Da Forma de Pagamento e Das Condições da Prestação dos Serviços, da Entrega dos Produtos ou da Realização da Obra

2.1. O prazo de execução será por 1 (um) mês, a contar da data da expedição da ordem de serviço, a contratação poderá ter vigência por 6 (seis) meses.

2.2. O[a] contratado[a] deverá executar os serviços de acordo com as determinações dos projetos, do memorial descritivo, da planilha orçamentária e das especificações técnicas contidas nos anexos.

2.3. O valor contratado será pago em parcela única de acordo com a execução dos serviços realizados, por meio de medição desenvolvida pela responsável em fiscalizar a obra, no prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação do empenho que atesta a entrega da mercadoria/serviços devidamente conferido e assinado pelo Setor Competente.

2.4. No valor, a empresa deverá considerar todas as despesas que venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as tributárias e encargos sociais de seus colaboradores.

3. Da Necessidade da Contratação dos Serviços, dos Bens ou Produtos [Inc. I, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

3.1. Em cumprimento ao inciso I do §1º do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a fundamentação da contratação, visto a necessidade de adequação da infraestrutura elétrica da Escola Modesto

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E5B71627F7EC4418B79202F438CB153A

Masson, visando garantir condições adequadas de funcionamento, segurança e eficiência das instalações elétricas da unidade escolar. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de mão de obra qualificada e conhecimento técnico específico para a execução dos serviços, garantindo que as intervenções sejam realizadas de maneira adequada, segura e em conformidade com os padrões exigidos pelas concessionárias de energia elétrica e pelas normas técnicas vigentes.

Dessa forma, a contratação é indispensável para assegurar a integridade das instalações elétricas, prevenir sobrecargas e possíveis riscos de acidentes, além de proporcionar condições adequadas de conforto térmico aos alunos, professores e demais servidores, contribuindo diretamente para a qualidade do ambiente escolar e para o pleno desenvolvimento das atividades educacionais.

Assim, justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, com fornecimento integral dos materiais e equipamentos necessários à execução do objeto, garantindo a adequada instalação do circuito elétrico destinado aos aparelhos de ar-condicionado da unidade escolar.

4. Da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual [Inc. II, §1°, art. 18, Lei n° 14.133/2021]

4.1. Não há no Município o Plano de Contratações Anual diante do fato de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação, visto que a Lei n° 14.133/2021 foi publicada em 1 de abril de 2021. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração, por prazo determinado.

5. Dos Requisitos da Contratação [Inc. III, §1°, art. 18, Lei n° 14.133/2021]

5.1. O[a] contratado[a] deverá comprovar experiência na execução de serviços de instalações elétricas, implantação de circuitos elétricos, compatíveis com o objeto da contratação, apresentando Atestado de Capacidade Técnica.

5.2. O[a] contratado[a] deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, na forma da Lei.

5.3. O[a] contratado[a] deverá comprovar um profissional responsável com registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ativo.

5.4. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários à completa execução dos serviços, os quais deverão ser novos, de boa qualidade e atender às especificações técnicas aplicáveis. Assim como, deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias durante a execução dos serviços, especialmente por se tratar de unidade escolar em funcionamento, preservando a integridade dos alunos, servidores e demais usuários.

5.5. É recomendada visita técnica ao local para análise das instalações elétricas existentes e consequentemente ofertar uma proposta adequada para que a entrega final do serviço seja satisfatória. A mesma deverá ser agendada pelo telefone (14) 3662-5170.

6. Da Estimativa de Preços [Incs. IV, V e VI, §1°, art. 18, Lei n° 14.133/2021]

6.1. O setor requisitante fez levantamento de preços por meio de pesquisa de mercado, mediante consulta a fornecedores locais do ramo de

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E5B71627F7EC4418B79202F438CB153A

atividade compatível com o objeto pretendido, conforme apresentado em planilha orçamentária.

7. Da Conclusão sobre a Adequação da Contratação para o Atendimento da Necessidade a que se Destina [inc. XIII, §1°, art. 18, Lei n° 14.133/2021]

7.1. A contratação desses serviços é uma necessidade preeminente da Diretoria Municipal de Obras, conforme justificativas constantes neste Documento de formalização da demanda.

7.2. Com a referida contratação será possível atender a demanda da unidade escolar.

8. Da Fiscalização [artigo 117, caput, da Lei n°• 14.133/2021]

8.1. A execução do objeto deste procedimento estará sujeita a gestão por representante da Prefeitura Municipal de Bariri, pela diretoria dos Serviços de Obras, devendo ser relatadas todas as circunstâncias atinentes à execução do presente contrato e, se o caso, adotando-se as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações aqui entabuladas.

Bariri, 19 de novembro de 2026

BEATRIZ TONIN RODRIGUES
Engenheira Civil
Diretora Municipal dos Serviços de Obras
CREA/SP N° 507.079.422-5

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E5B71627F7EC4418B79202F438CB153A

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. Definição do objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a execução de circuito elétrico individual para alimentar 10 (dez) aparelhos de ar condicionados instalados na Escola Modesto Masson.

2. Fundamentação da contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação da infraestrutura elétrica da Escola Modesto Masson, visando garantir condições adequadas de funcionamento, segurança e eficiência das instalações elétricas da unidade escolar.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de mão de obra qualificada e conhecimento técnico específico para a execução dos serviços, garantindo que as intervenções sejam realizadas de maneira adequada, segura e em conformidade com os padrões exigidos pelas concessionárias de energia elétrica e pelas normas técnicas vigentes.

Dessa forma, a contratação é indispensável para assegurar a integridade das instalações elétricas, prevenir sobrecargas e possíveis riscos de acidentes, além de proporcionar condições adequadas de conforto térmico aos alunos, professores e demais servidores, contribuindo diretamente para a qualidade do ambiente escolar e para o pleno desenvolvimento das atividades educacionais.

Assim, justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, com fornecimento integral dos materiais e equipamentos necessários à execução do objeto, garantindo a instalação do circuito elétrico destinado aos aparelhos de ar-condicionado da unidade escolar.

3. Descrição da solução como um todo

A execução compreenderá o fornecimento de toda a mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários à completa realização dos serviços, compreendendo a instalação de circuitos exclusivos para cada equipamento de climatização.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E5B71627F7EC4418B79202F438CB153A

Também deverão ser realizados os serviços de revisão, verificação e testes de funcionamento das instalações executadas, assegurando a compatibilidade com a carga elétrica prevista, a segurança operacional e o atendimento às normas técnicas vigentes e às exigências da concessionária de energia elétrica.

A solução deverá ser executada de forma integrada, contemplando todas as etapas necessárias à entrega dos serviços em pleno funcionamento, com qualidade, segurança, eficiência e durabilidade, de modo a garantir o adequado atendimento às necessidades da unidade escolar.

4. Requisitos da contratação

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar experiência na execução de serviços de instalações elétricas, implantação de circuitos elétricos, compatíveis com o objeto da contratação, apresentando Atestado de Capacidade Técnica.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com registro no respectivo conselho profissional.

A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários à completa execução dos serviços, os quais deverão ser novos, de boa qualidade e atender às especificações técnicas aplicáveis.

Todos os serviços deverão observar as normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e os padrões técnicos da concessionária de energia elétrica.

A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias durante a execução dos serviços, especialmente por se tratar de unidade escolar em funcionamento, preservando a integridade dos alunos, servidores e demais usuários.

Os serviços deverão ser realizados de maneira adequada, contemplando a implantação do circuito exclusivo para o aparelho de ar-condicionado e os respectivos testes de funcionamento.

A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas ou defeitos decorrentes da execução, nos prazos legais

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E5B71627F7EC4418B79202F438CB153A

e contratuais.

A empresa deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista exigida no procedimento de contratação, conforme a legislação aplicável.

5. Modelo de execução do objeto

A execução do objeto será realizada na Escola Modesto Masson, localizada na Avenida General Osório, nº 44, no município de Bariri/SP.

A execução deverá compreender, no mínimo, as seguintes etapas:

I – Avaliação das instalações elétricas existentes e verificação das condições do padrão de entrada de energia;

II – Execução de circuito elétrico exclusivo para alimentação dos aparelhos de ar-condicionado, contemplando cabeamento, proteções, eletrodutos, conexões e demais componentes necessários;

III – Revisão geral das instalações executadas, realização dos testes de funcionamento e verificação das condições de segurança elétrica;

IV – Entrega dos serviços concluídos, em pleno funcionamento, com os respectivos registros de responsabilidade técnica.

O prazo de execução será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Diretoria de Obras, devendo a contratada concluir integralmente o objeto dentro do prazo de 1 (um) mês.

O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação, pela fiscalização da mesma diretoria, da conformidade da execução com as especificações contratadas, da qualidade dos materiais empregados e do pleno funcionamento das instalações elétricas.

6. Modelo da gestão do contrato

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por representantes designados pela Diretoria dos Serviços de Obras Municipal.

7 Critérios de medição e pagamento

A medição dos serviços será realizada por meio do gestor do contrato, mediante verificação da efetiva execução dos serviços contratados, observando-se as especificações técnicas, os quantitativos previstos e as condições estabelecidas no Termo de Referência. O

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E5B71627F7EC4418B79202F438CB153A

pagamento será efetuado preferencialmente em parcela única, após a conclusão integral do objeto

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

Os critérios de seleção do fornecedor da prestação do serviço serão por meio de processo licitatório pelo menor preço global, pois dessa maneira a concorrência fica aberta a todos os interessados em participar do processo de contratação.

9. Estimativas do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de mercado, mediante consulta a fornecedores locais do ramo de atividade compatível com o objeto pretendido.

Foram considerados os valores apresentados pelos fornecedores consultados, contemplando o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e demais custos necessários à completa execução dos serviços, conforme apresentado em planilha orçamentária, cujo menor valor total estimado é de R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais).

10. Adequação Orçamentária

A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrá em consonância com o Emenda Impositiva nº 13/2026.

Bariri, 19 de novembro de 2026.

_____

BEATRIZ TONIN RODRIGUES
Engenheira Civil
Diretora Municipal dos Serviços de Obras
CREA/SP Nº 507.079.422-5

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E5B71627F7EC4418B79202F438CB153A

(ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1359/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N° 33/2026

Apresentamos nossa proposta para o objeto da **DISPENSA ELETRÔNICA N° 33/2026,** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Objeto: Dispensa para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a execução de circuito elétrico individual para alimentar 10 (dez) aparelhos de ar condicionados instalados na Escola Modesto Masson.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social	
C.N.P.J. n°	
Insc. Est.	
Endereço	
Cidade	
Telefone	
E-mail	

ITEM	***QTDE***	***UNID.***	***DESCRIÇÃO***	***VALOR TOTAL***
01	***1***	***SV***	*Execução de circuitos elétricos independente para alimentação de 10 (dez) equipamentos de ar-condicionado já instalados na unidade, no qual, o equipamento deverá possuir circuito individualizado, devidamente dimensionado conforme a potência e as características do equipamento, respeitando as especificações do fabricante, a tensão de alimentação, a capacidade de condução de corrente e as normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 5410. (MÃO DE OBRAS E MATERIAIS)*	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento da Dispensa Eletrônica.

DADOS PARA CELEBRAÇÃO DA DISPENSA CASO VENCEDORA:

Nome completo: _____

Cargo: _____

Estado civil: _____

C.P.F.: _____

R.G.: _____

Endereço: _____

Bariri, __ de _____de 2026.

_____

Data/Carimbo e Assinatura do responsável

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E5B71627F7EC4418B79202F438CB153A

(ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO 00/2026

PROCESSO N° 1359/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA N° 33/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI/SP**, sediada na Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126, Vila Maria, nesta cidade e comarca, Estado de São Paulo, CEP: 17255-070, inscrita no CNPJ MF sob o n° 46.181.376/0001-40, neste ato representada pelo ***Sr. Airton Luis Pegoraro***, Prefeito Municipal, portador do CPF n° XXX.XXX.798-32 e Carteira de Identidade n° XX.XXX.624-3, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, telefone: (__) _____, endereço de e-mail: _____, sediada na Rua/Av. _____, n° ___, Bairro: _____, cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) ***Sr(a)*** _____, _____, _____, _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n° _____ e inscrito(a) no CPF sob o n° _____, vêm de comum entre as partes qualificadas estabelecer os seguintes termos do contrato, com fundamento **Art. 75, I da Lei 14.133/2021:**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a execução de circuito elétrico individual para alimentar 10 (dez) aparelhos de ar condicionados instalados na Escola Modesto Masson.

ITEM	***QTDE***	***UNID.***	***DESCRIÇÃO***	***VALOR TOTAL***
01	***1***	***SV***	*Execução de circuitos elétricos independente para alimentação de 10 (dez) equipamentos de ar-condicionado já instalados na unidade, no qual, o equipamento deverá possuir circuito individualizado, devidamente dimensionado conforme a potência e as características do equipamento, respeitando as especificações do fabricante, a tensão de alimentação, a capacidade de condução de corrente e as normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 5410. (MÃO DE OBRAS E MATERIAIS)*	

1.2 Integram este contrato o Documento de Formalização de Demanda, bem como a proposta vencedora.

1.3. Este contrato vincula-se ao Documento de Formalização de Demanda que justifica a Dispensa de Licitação, formalizada com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei n° 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Termo de Contrato será de 6 (seis) meses, e o prazo de execução é de 30 (trinta) dias contados a partir da ordem de

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E5B71627F7EC4418B79202F438CB153A

serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$ 00.000,00 (_____), conforme descrição e quantidade que segue:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

FICHA 584
020702 – Desenvolvimento do Ensino Básico
12.361.0008.2022.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental - Outros
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento se dará da seguinte forma:

5.1.1. Após a liquidação do empenho que atesta a execução do serviço, devidamente conferido e assinado pelo Diretor/Gestor do Contrato, os valores dispostos na cláusula terceira serão pagos à contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante Termo de Recebimento e Nota Fiscal, na qual conste o valor, o objeto e o número do Contrato, devendo ser acompanhada dos seguintes documentos da contratada:

- ✓ **5.1.1.1.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- ✓ **5.1.1.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- ✓ **5.1.1.3.** Certidão negativa de débitos junto às fazendas federal, estadual e municipal do domicílio sede da contratada.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E5B71627F7EC4418B79202F438CB153A

providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao setor de compras.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direto a reajustamento de preços.

5.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

6.1. A execução do serviço deverá ocorrer de acordo com as especificações listadas no **Anexo I - Documento de Formalização de Demanda**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E5B71627F7EC4418B79202F438CB153A

7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
7.1.5. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o serviço conforme descrito no ANEXO II – Documento de Formalização de Demanda.

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia, durante a vigência do contrato as condições de habilitação, responsabilizando-se por informar a Prefeitura Municipal de Bariri todo e qualquer fato impeditivo superveniente que impeça a habilitação da empresa e ou inviabilize sua capacidade de contratação com a Administração Pública Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

9.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Bariri – SP pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Se, dentro do prazo estabelecido, o convocado não assinar o contrato;

c) Após recebimento do pedido, dentro da validade a proposta, não executar os serviços dentro do prazo;

d) Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

9.3. A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Contrato, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

9.4. Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento)

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E5B71627F7EC4418B79202F438CB153A

sobre o valor do contrato.

9.5. No caso de não execução do serviço, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.

9.6. As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente contratação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Bariri, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Bariri – SP.

9.7. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

9.8. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

9.9. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.10. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à Contratada, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

9.11. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos das pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são previstos no art. 137 e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

10.2. A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, nos termos do artigo 137, da Lei nº 14.133/21.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E5B71627F7EC4418B79202F438CB153A

10.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.5. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Eletrônico, sem prejuízo do disposto no art. 94, da Lei nº 14.133/21.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

13.1. Todos os tributos e encargos que incidirem sobre o preço que constitua seu objeto, inclusive os relativos a devolução, se for o caso de recusa do recebimento, deverão ser pagos exclusivamente, pela contratada, que se responsabiliza pelo cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avançados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a *Sra. Beatriz Tonin Rodrigues*, Diretora Municipal de Obras, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E5B71627F7EC4418B79202F438CB153A

reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/21.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. O fiscal do Contrato acompanhará os relatórios e a efetiva apresentação de serviço, nos moldes do art. 117, da Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Bariri – Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bariri, ___ de _____ de 2026.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA
Airton Luis Pegoraro	**NOME**
Prefeito Municipal	CARGO

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
R.G.:	R.G.:

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E5B71627F7EC4418B79202F438CB153A

MUNICÍPIO DE BARIRI
RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA, Nº 126 - CENTRO
CEP: 17250-000 - BARIRI - SP
FONE: (14) 3662-9200 (14) 3662-9206

CÓDIGO DE ACESSO
E5B71627F7EC4418B79202F438CB153A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: AIRTON LUIS PEGORARO em 26/11/2026 10:28:35
CPF:***.***-.119-53
Certificadora: MUNICÍPIO DE BARIRI - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E5B71627F7EC4418B79202F438CB153A